

## EDITAL DE ABERTURA Nº 99/2024

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO CARGO DE OPERÁRIO

O Município de Canoas torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas referentes à realização de Processo Seletivo Público Simplificado, através de classificação por ordem de inscrição, desde que comprove atendam às exigências constantes no presente Edital, sob a supervisão e avaliação da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado, com a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento (SMAP), para provimento do cargo temporário de Operário, com imediata contratação, para atuar na Defesa Civil do Município no auxílio do atendimento ao Estado de Calamidade Pública vigente no Município de Canoas, sob o regime administrativo, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 6.728, de 17 de maio de 2024, deste Edital de Abertura, da Constituição da República Federativa do Brasil e legislação pertinente.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** A seleção dos candidatos dar-se-á pelo acesso universal, para todos que atendam a escolaridade mínima exigida e os requisitos necessários para provimento do cargo.

**1.2** As declarações e informações prestadas no processo de inscrição são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

**1.3** O desconhecimento do conteúdo deste edital e de eventuais retificações não poderá ser utilizado como forma de justificativa para ocasionais prejuízos requeridos pelo candidato.

**1.4** São requisitos obrigatórios a serem observados pelos candidatos, sob pena de desclassificação:

a) Escolaridade mínima: Ensino fundamental incompleto;

b) Idade: entre 18 e 55 anos;

c) Antecedentes Criminais: por meio de certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato;

d) Local de residência: residir no município de Canoas, preferencialmente, ou municípios vizinhos, desde que o local não comprometa a locomoção, em virtude dos bloqueios em estradas e indisponibilidade de transporte público, devido ao Estado de Calamidade.

**1.5** O Anexo I - Formulário Padrão de Recursos Administrativos, compõe a íntegra deste Edital.

## 2. DO CARGO

### 2.1 Quadro Demonstrativo do Cargo:

Cargo/ Ocupação nível	Nível escolar mínimo	Carga Horária Semanal	Remuneração	TOTAL DE VAGAS
OPERÁRIO	Ensino fundamental incompleto	40h	R\$ 1.573,89	Até 150

2.2 A remuneração do cargo será acrescida de 20% referente a insalubridade e auxílio transporte.

2.3 As atribuições do cargo de Operário são regidas pela Lei nº 5.777 de 2013.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### 3.1 OPERÁRIO:

Definição do Trabalho:

- 1 - Executar trabalhos braçais sem especialização.
- 2 - Carregar e descarregar veículos em geral.
- 3 - Transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos.
- 4 - Efetuar serviços de capina, de remoção de detritos e outros.
- 5 - Colocar e substituir esgotos pluviais.
- 6 - Executar outros trabalhos de construção e conservação da via permanente.
- 7 - Transportar instrumentos de topografia, materiais de construção e de água e esgoto.
- 8 - Preparar argamassa preparar andaimes, podar árvores.
- 9 - Cavar sepultura, serviços de transporte de barcas, serviço de coleta de lixo.
- 10 - Executar serviços de calçamento de ruas e abertura de valas.
- 11 - Executar outras tarefas afins.
- 12 - Horário: Regime normal de 40 horas semanais.

3.2 As atribuições do cargo de Operário são regidas pela Lei nº 5.777 de 2013.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada somente no período previsto no cronograma do Item 12 deste Edital, pela internet, no endereço: <https://forms.gle/tjE2BWi6WnhHux686>. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico e preencher as informações solicitadas.

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

#### **4.3 Da homologação da inscrição:**

**4.3.1** As condições para homologação da inscrição são:

I) Preenchimento dos dados na ficha de inscrição disponível no endereço:

<https://forms.gle/tjE2BWi6WnhHux686>.

II) Os documentos exigidos no ato da inscrição são:

- a) RG e CPF;
- b) comprovante de escolaridade;
- c) comprovante de residência; e
- d) atestado de antecedentes criminais.

III) Os documentos poderão ser anexados através de foto pelo celular ou em PDF, os quais posteriormente serão exigidos, juntamente com demais documentos previstos no item 9 deste Edital para efeitos de Admissão.

**4.3.2** O candidato terá sua homologação cancelada automaticamente se, durante o processo seletivo público simplificado:

- a) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe organizadora, autoridades ou com demais candidatos;
- b) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter vantagem e/ou aprovação própria ou de terceiros;
- c) não apresentar os documentos obrigatórios no período determinado.

**4.3.3** Para fins de ampliar o acesso ao Processo Seletivo Público Simplificado, os candidatos que tiveram sua moradia avariada e que perderam seus documentos exigidos no item 4.3.1, II, em virtude dos alagamentos que ensejaram a declaração de Estado de Calamidade Pública, poderão anexar Atestado emitido pela Defesa Civil do município, disponível no site: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/cadastroweb/defesacivil>.

**4.3.4** Os candidatos selecionados deverão comprovar a veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, quando do processo de Admissão, previsto no item 9 deste Edital.

#### **4.4 Da Regulamentação da Inscrição**

**4.4.1** A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, no site da Prefeitura Municipal de Canoas, no seguinte endereço eletrônico <https://forms.gle/tjE2BWi6WnhHux686>.

**4.4.2** Não serão aceitos pedidos de inscrição via e-mail, correio, FAX (fac-símile) ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site.

**4.4.3** Não serão aceitos os pedidos de inscrição não efetivados por falhas de computadores, congestionamento da rede ou outros fatores de ordem técnica.

**4.4.4** O correto preenchimento dos dados e anexo dos documentos são de única e inteira responsabilidade do candidato.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** O candidato será classificado através da ordem de inscrição, desde que atendidas as exigências do Edital, não sendo possível o empate, pois será definido o horário, horário, minuto, segundos e milésimos da inscrição diretamente no sistema.

**5.2** A contratação se dará pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogada por até mais 03 (três) meses.

## **6. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1** O resultado preliminar relacionará os candidatos por ordem de classificação dos candidatos habilitados.

**6.2** O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 24 horas após a publicação do resultado preliminar, conforme Item 12 e Anexo I, deste Edital.

**6.3** As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

**6.4** Não serão conhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE INSCRIÇÃO**

**7.1** A solicitação de recursos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidatos inscritos e homologados

**7.2** O formulário padrão de recursos administrativos está contido no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.

**7.3** Qualquer recurso deverá ser efetivado no período conforme cronograma de execução deste Edital.

**7.4** Após o período específico para cada recurso, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais nenhuma alteração.

**7.5** Constatada a improcedência do recurso, ele será arquivado.

**7.6** Todos os recursos deverão ser feitos no formulário padrão de Recursos Administrativos (Anexo I).

**7.7** Todos os recursos deverão ser protocolados e entregues de **forma física** diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP), Rua Cândido Machado, 429, sala 203, das 8h30min às 17h. É obrigatório respeitar os prazos estipulados neste Edital.

**7.8** Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas indevidamente inscritas neste processo seletivo público simplificado.

## **8. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

**8.1** O Município de Canoas reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no

processo seletivo público simplificado, na medida de suas necessidades, de acordo com as respectivas ordens de classificação. A aprovação do candidato no processo seletivo público simplificado não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita pelo Município de Canoas, através de publicação no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC). O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação no DOMC para apresentar-se formalmente na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP) – Rua Cândido Machado, 429, sala 203, bairro centro, Canoas/RS, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos.

**8.2** O candidato convocado para preenchimento de vaga que não comparecer no prazo estipulado na convocação estará excluído do processo seletivo público simplificado definitivamente.

## 9. DA ADMISSÃO

**9.1** A admissão do candidato fica condicionada à satisfação e comprovação dos requisitos e demais documentos necessários, e às seguintes condições:

- a) ter sido aprovado neste processo seletivo público simplificado;
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
- c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) anos;
- d) estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- f) estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a que concorre, comprovada através de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho;
- i) as custas das despesas decorrentes dos exames médicos correrão por conta do candidato;
- j) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do cargo, mediante apresentação de certificado original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, a ser apresentado na data da admissão, para fins de validação da cópia;
- k) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 3 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- l) comprovar que reside no município de Canoas, preferencialmente, ou municípios vizinhos, desde que o local não comprometa a locomoção, em virtude dos bloqueios em

- estradas e indisponibilidade de transporte público, devido ao Estado de Calamidade;
- m) a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do inciso XVI do art. 37, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;
- n) não ser aposentado por invalidez;
- o) Carteira de Trabalho – CTPS, em formato impresso ou Carteira Digital;
- p) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- q) Comprovante de regularidade no CPF;
- r) Documento de identidade;
- s) Título de eleitor e último comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- t) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- u) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
- v) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização.

**9.2** No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes originais das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do processo seletivo público simplificado.

**9.3** Aos candidatos que tiveram sua moradia avariada e que perderam seus documentos originais exigidos no item 9.2, em virtude dos alagamentos que ensejou calamidade pública, poderão anexar Atestado emitido pela Defesa Civil do município, disponível no site: <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/cadastroweb/defesacivil>, facultando à Administração diligências necessárias para atestar a veracidade das informações.

**9.4** A admissão dos candidatos aprovados no processo seletivo público simplificado dar-se-á conforme a Lei nº 6.728, de 17 de maio de 2024, que autoriza o poder executivo municipal a contratar emergencialmente o cargo de Operário, para atender situação de calamidade de excepcional interesse público.

## 10. DA PROVISÃO DE VAGA

O candidato admitido no certame será designado para a vaga indicada pelo Gabinete do Prefeito, Escritório de Resiliência Climática, que levará em conta a necessidade da Administração.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Este Edital será divulgado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Canoas no link <https://www.canoas.rs.gov.br/>

**11.2** As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

**11.3** Será excluído do processo seletivo público simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo município de Canoas, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**11.4** A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas previstas no Regime Administrativo, é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação.

**11.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado, com o apoio técnico-administrativo da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento.

## 12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**12.1** Os períodos estabelecidos neste cronograma poderão ser alterados durante o processo seletivo público simplificado, havendo divulgação oficial no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) e sem prejuízo das regras, orientações e ditames deste Edital.

CRONOGRAMA E PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial do Município	19/05/2024 - domingo
Inscrição pela internet, através do link <a href="https://forms.gle/tjE2BWi6WnhHux686">https://forms.gle/tjE2BWi6WnhHux686</a>	<b>De</b> 21/05/2024 às 6 horas - terça-feira <b>até</b> 22/05/2024 às 6 horas - quarta-feira.
Lista preliminar de inscritos no site oficial do Município	22/05/2024 - quarta-feira
Recebimento de recursos administrativos de	23/05/2024 - quinta-feira

inscrições na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SMAP)	
Lista homologada de inscritos no site oficial do Município	24/05/2024 - sexta-feira
Publicação da Lista de Convocação dos classificados	24/05/2024 - sexta-feira

**12.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato buscar informações sobre datas, resultados, retificações e demais procedimentos que são publicados exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Canoas.

### **13. DO RESULTADO FINAL**

**13.1** Julgados os recursos e aplicados os critérios de desempate, se necessário, o processo seletivo será homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, que determinará a publicação do resultado final com a lista dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

### **14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**14.1** O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

Canoas, 18 de maio de 2024.

